

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: CARÁTER SIGILOSO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

LOCAL (SITE): <https://bll.org.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 26/09/2025 ÀS 09:00 HORAS.

FUSO HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

A Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, **com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contrato da EMURJA, aplicando-se, naquilo que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

 **16 3202.9993 | 3202.9994**

 Avenida Carlos Berchieri, 101 - Jardim Santa Rita,
Jaboticabal, SP - CEP 14887-050
 @emurjab

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes ao registro de preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das dispostas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da EMURJA consignados no orçamento vigente.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

3.4. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

4.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

4.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

4.6. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente no referido certame.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a EMURJA cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:

- 5.8.1. cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMURJA;
- 5.8.2. suspensas na EMURJA e nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal;
- 5.8.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Governo de São Paulo e Município de Jaboticabal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.8.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 5.8.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.8.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.8.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo e mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 5.8.9. contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 5.8.10. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau consanguíneo, civil socioafetivo ou por afinidade com:
 - a) membro da Diretoria Executiva de empresa pública;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - c) autoridade do ente público a que a EMURJA esteja vinculada.
 - 5.8.11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
 - 5.8.12. que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 5.8.13. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - 5.8.14. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - 5.8.15. nas licitações para obras e serviços de engenharia, pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 5.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens 5.8.14 e 5.8.15 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMURJA.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “Licitações – Cadastro de Proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes neste edital e seus anexos.

- 6.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 6.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos.
- 6.6.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.8.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 6.7 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 6.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, se for o caso, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou, se for o caso, dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.15.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.17.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.18.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela EMURJA ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário ou desconto e o total;

7.1.2. marca, quando exigido;

7.1.3. fabricante, quando exigido;

7.1.4. descrição do objeto, contidas informações similares à especificação deste edital e seus anexos.

7.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos, obrigando-se nos limites dela.

7.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.4. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

7.5. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.19. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do item.

8.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, nesta ordem:

- 8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.31.3. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- 8.31.4. bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;
- 8.31.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 8.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza a EMURJA;
- 8.32.2. empresas brasileiras;
- 8.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.33. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.35. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela EMURJA.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.39. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.40. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação aplicável e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Verificadas as condições de participação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela EMURJA indicados no Termo de Referência.

9.10. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela EMURJA.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. conter vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

- 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.
- 9.13.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:
- 9.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.14.** Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.14.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.14.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;
- 9.15.** no caso de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.15.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EMURJA; ou
 - 9.15.2. valor do orçamento estimado pela EMURJA.
 - 9.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela EMURJA, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela EMURJA, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.18.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela EMURJA, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.19.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela EMURJA como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.20.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela EMURJA como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 9.21.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.22.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.23.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.25.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.26.** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 9.27.** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 9.28.** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 9.29.** cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- 9.30.** declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o contratado às sanções legais.
- 9.31.** Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 9.32.** O PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela EMURJA, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 9.33.** O PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela EMURJA estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela EMURJA.
- 9.34.** Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), seus documentos de habilitação, anexando-os em campo próprio do sistema.

10.2. O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

10.3. Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4. As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.5. Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

10.7. Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;

10.8. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e impedimentos de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

10.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.11. Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.13. A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.14. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

10.16. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.17. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10.18. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.19. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.20. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.21. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.22. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 13.18 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

10.23. Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

10.24. HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso, deverá apresentar:

10.24.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

10.24.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.24.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e;

10.24.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.25. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.25.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

10.25.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

10.25.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.25.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e;

10.25.7. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.26.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.26.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCESP;

10.26.3. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

10.27. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.27.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**;

10.27.2. Declaração unificada de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante a EMURJA, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação; Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Diretor Presidente da EMURJA; b) empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;

f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Tem ciência e concorda expressamente com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante todo o processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato;
- i) Tem ciência e se responsabiliza pelo adequado tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade de todas as informações e dados que venham a ter acesso em razão do processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato.

10.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.29. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.30. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.31. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

- 10.31.1. instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 10.31.2. instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 10.31.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.32. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

10.33. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia simples ou autenticada em cartório ou por empregado da EMURJA, membro da Comissão de Licitação ou PREGOEIRO, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.34. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.35. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.36. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.37. A diligência poderá ser realizada in loco, por e-mail, contato telefônico, ou através de consultas à Internet ou ao mercado específico, ou qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

10.38. O registro das diligências realizadas in loco deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.

10.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

10.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

11.2. No caso da inversão de fases, será dada oportunidade aos licitantes de apresentarem recurso após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

11.3. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando imediatamente a sua intenção, em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema.

11.4. A ausência de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e acarretará o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.5. O licitante que tiver manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica da BLL Compras.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O PREGOEIRO poderá se subsidiar nas áreas competentes e demais áreas da EMURJA para formular seu convencimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/>.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

13. DO TERMO DO CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a EMURJA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4. A formalização do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, sendo que o aceite do fornecedor adjudicado ao instrumento simplificado implica o reconhecimento de que: a) está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 13.303/2016; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste edital e seus anexos.

13.5. Os prazos dos itens acima poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMURJA.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a EMURJA convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela EMURJA.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou físico.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a EMURJA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à EMURJA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; ou

15.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a EMURJA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital e seus anexos, poderá:

- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

- 16.1.1. advertência
- 16.1.2. multa moratória;
- 16.1.3. multa compensatória;

16.2. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos

16.3. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- 16.3.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 16.3.2. danos resultantes da infração;
- 16.3.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 16.3.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;
- 16.3.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto do contrato/cadastro vigente; e
- 16.3.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

16.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

16.6. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização do certame.

17.2. Não serão respondidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo disposto no item acima.

17.3. A pretensão de pedido de esclarecimentos será formalizada por requerimento encaminhado ao endereço de e-mail atendimento@emurja.com.br e seu recebimento poderá ser confirmado através

do telefone (16) 3202-9993 ou (16) 3202-9994, em dias úteis, das 07:30 horas às 17:00 horas, ou por requerimento encaminhado na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

17.4. Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

17.6. Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

17.9. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.10. A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da vigência, da entrega/execução do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio.

19.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo PREGOEIRO.

19.5. Fica assegurado à EMURJA o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMURJA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURJA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal/SP, 16 de setembro de 2025

ROBERTO ALESSANDRO RAYMUNDO
Diretor Presidente – EMURJA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados às demandas da EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal.

1. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

1.1. As descrições dos produtos e suas quantidades são as que seguem:

Item	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	UN	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	5	Sigiloso	Sigiloso
2	UN	Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores	5	Sigiloso	Sigiloso
3	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 25A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 25 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	10	Sigiloso	Sigiloso
4	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 20A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 20 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898	30	Sigiloso	Sigiloso
5	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 25A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 25A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	20	Sigiloso	Sigiloso
6	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 50A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 50 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	30	Sigiloso	Sigiloso

Item	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
7	MTS	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 20mm	100	Sigiloso	Sigiloso
8	MTS	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm	300	Sigiloso	Sigiloso
9	MTS	Eletroduto PVC rígido roscável Ø 50mm	100	Sigiloso	Sigiloso
10	UN	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	5	Sigiloso	Sigiloso
11	UN	Caixa de passagem PVC 4x2"	50	Sigiloso	Sigiloso
12	UN	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	40	Sigiloso	Sigiloso
13	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm ² ; antichama 450/750V	2.000	Sigiloso	Sigiloso
14	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm ² ; antichama 450/750V	1.500	Sigiloso	Sigiloso
15	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm ² ; antichama 450/750V	500	Sigiloso	Sigiloso
16	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm ² ; antichama 450/750V	350	Sigiloso	Sigiloso
17	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 16mm ² ; antichama 450/750V	250	Sigiloso	Sigiloso
18	UN	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	100	Sigiloso	Sigiloso
19	UN	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	100	Sigiloso	Sigiloso
20	UN	Interruptor Three-way 10 A, completo	10	Sigiloso	Sigiloso
21	UN	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 36	40	Sigiloso	Sigiloso
22	UN	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	30	Sigiloso	Sigiloso
23	UN	Caixa metálica quadro painel comando 40x30x25	20	Sigiloso	Sigiloso
24	UN	Módulos interruptor paralelo	30	Sigiloso	Sigiloso
25	UN	Módulos de tomada 20 amperes (branco)	50	Sigiloso	Sigiloso
26	UN	Espelhos simples 1 módulo 4x2	100	Sigiloso	Sigiloso
27	UN	Espelhos para 2 módulos 4x2	30	Sigiloso	Sigiloso

Item	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
28	UN	REFLETOR LED BIVOLT 100 WATTS 6.500K, Refletor Led tipo holofote blindado, corpo em alumínio injetado, lente em vidro transparente. Potência de 100w, fluxo luminoso: 7.500 lumens ou superior, grau de proteção: IP67 (prova de água), Bivolt	30	Sigiloso	Sigiloso
29	MTS	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 2,5mm PRETO, condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico poli vinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto e azul. Cor capa externa: preto. Espessura nominal da instalação de 0,80mm ou superior. Espessura nominal da capa de 1,00mm ou superior Massa Bruta mínima: 12kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 2,5 mm APRESENTAÇÃO: ROLOS COM 100 METROS	200	Sigiloso	Sigiloso
30	UN	Base relê fotoelétrico	30	Sigiloso	Sigiloso
31	UN	Relê fotoelétrico	30	Sigiloso	Sigiloso
32	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 16A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 16A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898	30	Sigiloso	Sigiloso
33	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 32A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 32 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	30	Sigiloso	Sigiloso
34	UN	FITA ISOLANTE – ROLO COM 20 M Fitas de isolamento com resistência ao choque térmico e alta capacidade térmica, atender as normas ABNT NBR NM 60454-3 e ABNT NBR NM 60454-3. Constituída por um dorso vinílico recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Indicada para isolamento elétrico em geral para emendas de fios e cabos até 750V. Espessura 0,13 mm, largura 19 mm, comprimento mínimo do rolo 20m. Resistência térmica mínima à 80°C.	50	Sigiloso	Sigiloso
35	UN	Bucha para fixação 8mm	500	Sigiloso	Sigiloso
36	UN	Parafusos 8mm (CHIPBOARD)	500	Sigiloso	Sigiloso

Item	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
37	UN	Arruelas lisas 8mm	500	Sigiloso	Sigiloso
38	UN	TOMADA SIMPLES 20 A COM PLACA PARA EMBUTIR 4X2, padrão 2P+T, para corrente nominal 20A. Conjunto acompanhado de placa (espelho), fixação do conjunto com parafusos e fixação da placa podendo ser de pressão. Produto conforme normas ABNT NBR 14136, produto regulamentado pelo Inmetro.	50	Sigiloso	Sigiloso
39	UN	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA PARA EMBUTIR 4X2, padrão 2P+T, para corrente nominal 20A. Conjunto acompanhado de placa (espelho), fixação do conjunto com parafusos e fixação da placa podendo ser de pressão. Produto conforme normas ABNT NBR 14136, produto regulamentado pelo Inmetro.	80	Sigiloso	Sigiloso
40	UN	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2, tensão nominal de 250v e corrente nominal até 10A. Acompanhado de placa (espelho), padrão 4x2. Produto conforme normas ABNT NBR 6527, produto regulamentado pelo Inmetro	50	Sigiloso	Sigiloso
41	UN	LÂMPADA LED tubular - T8 – BIVOLT – 120 cm	500	Sigiloso	Sigiloso
42	UN	Lâmpada super LED Bulbo, Potência: 50W, equivalente a aproximadamente 300W de uma lâmpada incandescente. Fluxo Luminoso: Aproximadamente 4.500 lúmens, garantindo ótima iluminação. Temperatura de Cor: Luz branca fria de 6500K, ideal para ambientes que necessitam de visibilidade clara e revigorante. Voltagem: Bivolt (110-240V), compatível com diferentes tensões de rede elétrica.	100	Sigiloso	Sigiloso
43	UN	Reparo salva caixinha 4x2	100	Sigiloso	Sigiloso
44	MTS	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 4mm PRETO, condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico poli vinílico (PVC).	300	Sigiloso	Sigiloso
45	UN	CANAleta COM FITA ADESIVA - SISTEMA X BRANCA	80	Sigiloso	Sigiloso
46	RL	Fita veda rosca 18mm, rolo com, no mínimo, 20 metros.	30	Sigiloso	Sigiloso
47	UN	Luminária calha dupla para lâmpada tubular T8 120cm	50	Sigiloso	Sigiloso
48	UN	Interruptor paralelo duplo (com espelho dois módulos)	30	Sigiloso	Sigiloso
49	UN	Espelho cego 4x4	50	Sigiloso	Sigiloso
50	UN	Chuveiro 220W – 5.400 WATTS	30	Sigiloso	Sigiloso

Item	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
51	UN	Cano para chuveiro – 30 cm	30	Sigiloso	Sigiloso
52	UN	Conector para fios chuveiro (conector wago 2 vias – 32A - 6mm)	100	Sigiloso	Sigiloso
53	UN	Caixa plástica 4x2	50	Sigiloso	Sigiloso
54	UN	Interruptor 4x4 06 módulos	10	Sigiloso	Sigiloso
55	UN	Abraçadeira nylon 30 cm	500	Sigiloso	Sigiloso
56	UN	Bucha para fixação 6 mm	200	Sigiloso	Sigiloso
57	UN	Abraçadeira tipo u 32 mm	150	Sigiloso	Sigiloso
58	UN	Conduíte corrugado 32mm	300	Sigiloso	Sigiloso
59	MTS	Fio 2,50 mm	300	Sigiloso	Sigiloso
60	MTS	Fio 4,00 mm	300	Sigiloso	Sigiloso
61	UN	Lâmpada tubular 60 cm	50	Sigiloso	Sigiloso
62	UN	Parafusos 6mm (CHIPBOARD)	200	Sigiloso	Sigiloso
63	UN	Arruelas lisas 6mm	200	Sigiloso	Sigiloso
64	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 80A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 80 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898	10	Sigiloso	Sigiloso
65	UN	Conector bimetálico (modelo split bolt 16mm)	50	Sigiloso	Sigiloso
66	MTS	Trilho Din para disjuntor – 3 barras	3	Sigiloso	Sigiloso
67	UN	Soquete lâmpada E27 rosca	90	Sigiloso	Sigiloso
68	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 40A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 40A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	30	Sigiloso	Sigiloso
69	UN	Barramento para neutro e aterramento	20	Sigiloso	Sigiloso

Item	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
70	MTS	Pente para barramento Bifásico	3	Sigiloso	Sigiloso
71	UN	Soquete rabicho para lâmpada tubular	50	Sigiloso	Sigiloso
72	UN	Soquete para luminária calha tubular	50	Sigiloso	Sigiloso
73	UN	Fita auto fusão 10 metros	10	Sigiloso	Sigiloso
74	UN	Bucha 10mm	50	Sigiloso	Sigiloso
75	UN	Parafuso sextavado 10mm	50	Sigiloso	Sigiloso
76	UN	Arruela lisa para parafuso 10mm	50	Sigiloso	Sigiloso
77	UN	Conector derivação perfurante (10mm-95mm/1,5mm-10mm)	50	Sigiloso	Sigiloso
78	UN	Conector derivação perfurante (16mm-120mm/16mm-120mm)	50	Sigiloso	Sigiloso
79	UN	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	50	Sigiloso	Sigiloso

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, imprescindíveis para a execução de obras e reformas sob responsabilidade da EMURJA – Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.1. A EMURJA, enquanto empresa pública municipal, atua diretamente na execução de serviços de infraestrutura urbana, reformas e manutenção de prédios públicos, vias, calçadas, praças e demais logradouros do Município, bem como na reforma e conservação de edificações privadas conforme atribuições legais. Para assegurar a continuidade, qualidade e economicidade dessas intervenções, é imprescindível a aquisição planejada e regular de MATERIAIS ELÉTRICOS, que contribuem para a preservação estrutural, proteção contra intempéries e valorização dos espaços públicos.
- 1.1. Muitas das intervenções realizadas pela EMURJA ocorrem de forma direta, com uso de sua equipe própria de técnicos e operários, o que exige fornecimento contínuo e planejado de materiais elétricos, a fim de assegurar o cumprimento de cronogramas e padrões de qualidade, evitando atrasos e prejuízos ao interesse público.
- 1.1. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, pois possibilita aquisições conforme a necessidade real, prevenindo desperdícios, otimizando estoques, garantindo economicidade e simplificando os procedimentos administrativos.
- 1.1. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de assegurar à EMURJA condições operacionais adequadas, promovendo a execução eficiente de obras e serviços de infraestrutura, reformas e manutenção de bens públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

1. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. A contratação dos serviços técnicos especializados será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 80 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA, tendo em vista a natureza comum e padronizada dos serviços e a necessidade de contratações frequentes, o que recomenda o uso de procedimento célere e eficiente, compatível com os princípios da economicidade e da vantajosidade.
- 1.1. A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como a obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, em consonância com os normativos aplicáveis.
- 1.1. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será adotado o critério de julgamento do **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as condições técnicas exigidas para o desempenho dos serviços contratados. A escolha desse critério decorre da natureza objetiva e comparável do objeto, permitindo aferição direta com base em parâmetros de mercado.
- 1.1. A adoção do critério do menor preço por item, associada à exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços, visa assegurar à EMURJA a contratação de solução eficiente, contínua e econômica. Busca-se, com isso, garantir o cumprimento dos objetivos institucionais da empresa, promover a melhoria da gestão administrativa, assegurar a regularidade jurídica das contratações e mitigar riscos operacionais e legais.

1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ORÇAMENTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA, REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO, SEGUNDO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

- 1.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa prévia de preços, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a estimativa do valor da contratação com base em critérios objetivos e a demonstração da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 1.1. As cotações foram realizadas junto a fornecedores de MATERIAIS ELÉTRICOS sediados em Jaboticabal/SP e região, com comprovada experiência no fornecimento de pisos cerâmicos, argamassas, rejuntas e demais itens correlatos, buscando-se assegurar a representatividade do mercado local e regional, bem como a economicidade da contratação.
- 1.1. Ademais, restou realizada a cotação junto ao banco de preços.
- 1.1. Verificou-se que os valores obtidos nas pesquisas encontram-se compatíveis com a média de mercado para cada item especificado, observando-se os parâmetros técnicos exigidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, resistência, padrão de acabamento e marcas de referência.
- 1.1. Será adotado o critério de julgamento do **menor preço por item**, conforme previsto no art. 32, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, em razão da natureza padronizada e quantificável dos materiais a serem adquiridos, o que permite a comparação objetiva das propostas apresentadas.
- 1.1. O valor estimado para a aquisição é **sigiloso**, conforme previsão legal aplicável à etapa interna da contratação).

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1.1. A escolha dos materiais especificados para o presente Registro de Preços baseia-se em critérios rigorosos de desempenho, durabilidade e compatibilidade, alinhados às necessidades operacionais da EMURJA e aos padrões de qualidade exigidos para obras e serviços de infraestrutura, reformas e manutenção de bens públicos municipais. A definição técnica considerou os seguintes fundamentos:

1.1.1. Abrangência e Padronização: A lista de materiais contempla insumos essenciais para instalações e manutenções elétricas em redes e edificações públicas, abrangendo desde itens básicos de condução e proteção (fios, cabos, disjuntores, eletrodutos) até materiais de acabamento e iluminação (luminárias, lâmpadas, interruptores). A padronização das especificações (bitola de cabos, capacidade de disjuntores, tipos de luminárias) é fundamental para garantir uniformidade, segurança operacional e otimização da logística de suprimentos.

1.1.1. Adequação às Normas e Aplicações: Cada item foi especificado conforme normas técnicas brasileiras (ABNT, NBR 5410 e correlatas) e melhores práticas do setor elétrico. A seleção de cabos de diferentes seções, dispositivos de proteção e materiais de fixação permite a execução de serviços com a confiabilidade, a resistência e a segurança necessárias para instalações prediais, infraestrutura urbana e sistemas de iluminação pública.

1.1.1. Versatilidade para Manutenção e Reformas: A diversidade de itens, como conduítes corrugados, conectores, tomadas, lâmpadas LED e materiais de iluminação, confere a versatilidade indispensável para que as equipes da EMURJA possam atender desde pequenas manutenções e reparos emergenciais até a execução de projetos de maior porte, garantindo eficiência e continuidade dos serviços públicos.

1.1. Por se tratarem de bens de natureza comum, cujas especificações técnicas são padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado, a comparação entre as propostas dos fornecedores pode ser realizada com base em critérios objetivos de qualidade e preço. Isso assegura um processo de seleção transparente e isonômico, focado na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao uso direto pela equipe própria da EMURJA, que possui expertise nos métodos construtivos e de manutenção adotados. A precisa especificação dos insumos é crucial para garantir a compatibilidade com as ferramentas e técnicas já empregadas internamente, eliminando a necessidade de contratação de mão de obra externa e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

1.1. A presente solução demonstra-se economicamente vantajosa, em plena conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas, conforme os seguintes fundamentos:

1.1.1. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: A aquisição por meio de Registro de Preços, precedida de uma ampla pesquisa de mercado, visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Foram obtidas cotações de fornecedores com atuação reconhecida no setor, permitindo a aferição de preços compatíveis com a média praticada na região e assegurando a correta aplicação dos recursos.

1.1.1. Economia a Longo Prazo (Custo do Ciclo de Vida): A escolha de materiais de qualidade e durabilidade, comprovadas, em conformidade com as normas técnicas, gera uma substancial economia a longo prazo. A redução da necessidade de manutenções corretivas e reconstruções frequentes otimiza o custo total do ciclo de vida da obra, representando um uso mais eficiente do

erário.

- 1.1. Diante do exposto, conclui-se que a solução delineada para o Registro de Preços é a mais adequada para atender às demandas da EMURJA. A escolha é tecnicamente fundamentada, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções, e economicamente vantajosa, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos. A medida está em total conformidade com os princípios da eficiência, vantajosidade, economicidade e interesse público, conforme exigido pela Lei nº 13.303/2016 e demais regulamentações aplicáveis.

1. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 1.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme o modelo **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** do edital, à EMURJA contendo os seguintes elementos:

- 1.1.1. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

- 1.1.1. Fabricante;

- 1.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 1.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

- 1.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

- 1.1.1. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- 1.1.1. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

- 1.1.1. Demais informações requisitadas neste Termo de Referência.

- 1.1. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

- 1.1. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

- 1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 1.1. Serão consideradas **inabilitadas ou desconformes** as propostas que:

- 1.1.1. Apresentarem informações genéricas, incompletas ou divergentes do Termo de Referência;

- 1.1.1. Não atenderem às exigências técnicas mínimas previstas neste documento;

- 1.1.1. Não contemplarem o valor global da contratação ou deixarem de incluir encargos incidentes sobre a execução do objeto;
- 1.1.1. Omitirem qualquer um dos elementos exigidos como obrigatórios para a avaliação da conformidade.
- 1.1. A análise das propostas será realizada por servidor designado como gestor e fiscal da Ata ou Contrato, que verificará o atendimento integral dos requisitos de conformidade, observando os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade, eficiência e economicidade.
- 1.1. Somente serão consideradas aptas à contratação as propostas que, além de atenderem a todos os requisitos técnicos e legais, apresentarem condições de garantir a adequada prestação dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e legislação de regência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os produtos que serão ofertados deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, em especial as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e na legislação correlata, inclusive no que se refere à segurança, qualidade, durabilidade e usabilidade dos materiais.
- 1.1. Por se tratarem de bens comuns, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, a aquisição enquadra-se perfeitamente na modalidade de Pregão, conforme o § 1º do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.
- 1.1. O prazo para a entrega integral dos materiais solicitados em cada ordem de fornecimento será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da autorização formal emitida pela EMURJA.
- 1.1. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à EMURJA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata ou Contrato. A fiscalização exercida pela EMURJA não exclui nem reduz essa responsabilidade.
- 1.1. A EMURJA rejeitará toda e qualquer entrega de produtos que estejam em desacordo com as especificações, que apresentem avarias ou vícios de qualidade. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, imediatamente e às suas expensas, a substituição dos itens recusados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Ata ou Contrato e na legislação vigente.
- 1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados no objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Isso inclui, sempre que possível, a atenção à origem dos produtos, à logística reversa, à redução de impactos ambientais e à minimização da geração de resíduos.

Subcontratação

- 1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

- 1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada na contratação deverá apresentar a documentação comprobatória das condições exigidas pela **Lei nº 13.303/2016**, conforme a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica

- 1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 1.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.1.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 1.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 1.1.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e;
- 1.1.1. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.1. Qualificação Econômico-Financeira

- 1.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
- 1.1. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.1. A proponente deverá apresentar declaração expressa de ciência e concordância com o Código de Conduta e Integridade da EMURJA, como condição indispensável para participação no certame, comprometendo-se a observar os princípios éticos, de integridade, transparência e respeito à legalidade durante toda a execução contratual.
- 1.1. A proponente deverá apresentar, ainda, declaração de responsabilidade quanto ao adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou processados no âmbito da execução contratual, comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), inclusive no que se refere à confidencialidade, segurança e uso lícito dos dados tratados.
- 1.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade

e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 1.1. É facultado a EMURJA, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.
- 1.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- 1.1. Será considerado vencedor da licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 1.1. Após a autorização de fornecimento, os bens ou prestação de serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, no endereço listado na tabela abaixo:

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA
Avenida Carlos Berchieri, nº 101, Jardim Santa Rita, Jaboticabal/SP

- 1.1. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento.
 - 1.1.1. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que devidamente justificado.
- 1.1. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 1.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 1.1. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, por meio de recibo, no prazo de 02 (dois) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.1. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias.
 - 1.1.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à

Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

1.1.1.1. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1. Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

1.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou serviços prestados.

1.1. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

1.1. Recebidos os materiais ou serviços sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

1.1. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

Liquidação

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente, indicados pelo contratado.

1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

1.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.1. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

1.1.1. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

1.1.1. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. A EMURJA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. O fornecedor detentor do registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto quando convocado pela EMURJA, observando ainda as seguintes obrigações:

1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.1.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.1.1. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- 1.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução de eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 1.1.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EMURJA, sempre que requisitado, durante a vigência da Ata e no cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 1.1.1. indicar preposto para representá-lo e responder pela execução das obrigações assumidas, sempre que demandado.

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

- 1.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de uma **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre a EMURJA e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e das demais normas pertinentes.
- 1.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- 1.1. Durante a vigência da Ata, as aquisições dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da EMURJA, e serão formalizadas por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, que funcionarão como instrumento contratual para cada demanda específica.
- 1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida do(s) licitante(s) vencedor(es) a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.
- 1.1. Se o licitante vencedor não comprovar sua regularidade ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante faltoso.
- 1.1. A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a EMURJA realizará nova consulta para verificar a manutenção da regularidade fiscal e jurídica da empresa detentora da Ata.

1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 1.1. As obrigações decorrentes da presente licitação poderão ser formalizadas por meio de Contrato celebrado entre a EMURJA e o(s) proponente(s) vencedor(es), e observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA e demais normas pertinentes.
- 1.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato/Ordem de Compra ou Serviço.
- 1.1. Antes da assinatura do Contrato/Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo(s) proponente(s) vencedor(es) durante a vigência contratual.

1.1. Se o(s) proponente(s) vencedor(es) não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o Contrato/Ordem de Compra ou Serviço, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.1. Antes da contratação, será feita consulta quanto a regularidade fiscal e jurídica do (s) proponente (s) vencedor.

1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

1.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos, se houver.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Não poderão participar desta licitação:

1.1.1. cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da EMURJA;

1.1.1. Suspensas na EMURJA e nos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboticabal;

1.1.1. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Governo de São Paulo e Município de Jaboticabal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.1.1. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.1.1. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.1.1. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.1.1. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

1.1.1. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo e mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão da Ata ou

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Contrato e verificação da aderência dos bens e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens ou serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

1.1. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1.1. Fiscal da Ata ou Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

1.1. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

1.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 113 a 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

1.1. Nos termos dos art. 113 e 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O Fiscal da Ata ou Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMURJA ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

1.1. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

1.1. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens ou serviços.

1. DO REAJUSTE

1.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

1.1. Vencido esse prazo, poderá ser aplicado o reajuste contratual, conforme previsto no Art. 88 do Regulamento Interno, utilizando-se como índice de correção o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial), ou outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base e a aplicação do reajuste.

1. IMPACTOS AMBIENTAIS

1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

- 1.1. Entretanto, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, priorizando o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, provenientes de processos produtivos sustentáveis e embalagens recicláveis. A entrega dos materiais deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

1. MATRIZ DE RISCO

- 1.1. A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

- 1.1. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixa	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	Baixa	Alto	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa	Alto	Desclassificação da melhor proposta	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo	Alto	Desclassificação da melhor proposta	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa	Alto	Empresarial/Atraso na entrega dos insumos	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso na execução dos serviços	Baixa	Alto	Atraso na entrega dos insumos	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata ou Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da EMURJA à continuidade da Ata ou Contrato.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.1. multa moratória;

1.1. multa compensatória;

1.1. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

1.1. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

1.1. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória, compensatória e rescisória.

1.1. O proponente que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

1.1. O contratado que cometer infrações, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

1.1. A aplicação das penalidades realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

1.1. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

1.1. Da sanção de advertência:

1.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à EMURJA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

Da sanção de multa:

1.1.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1.1.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

1.1.1.2. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado de condutas indevidas, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento)

sobre o valor estimado para a contratação em questão;

1.1.1.3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação em questão;

1.1.1.4. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

1.1.1.5. multa moratória na proporção de 5% a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

1.1.1. A multa por atraso não impede que a EMURJA rescinda o contrato e aplique outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a EMURJA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1.1. advertência;

1.1.1. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

1.1.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURJA ou cobrada judicialmente.

1.1.1. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1.1.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

1.1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMURJA em virtude de atos ilícitos praticados.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer de pleno direito

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

ou por iniciativa da EMURJA, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Compras e Licitações da EMURJA.

1.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer:

1.1.1. **Por iniciativa da EMURJA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, conforme disposto no art. 91 do Regulamento Interno:

- 1.1.1.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 1.1.1.2. recusa injustificada no atendimento às solicitações da Administração, dentro das quantidades estimadas;
- 1.1.1.3. não assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 1.1.1.4. recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 1.1.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 1.1.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. O cancelamento do registro poderá, ainda, ocorrer:

1.1. **Por iniciativa do fornecedor**, mediante solicitação formal, desde que previamente aceita pela EMURJA, e comprovada a ocorrência de fato que justifique a impossibilidade de cumprir as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso;

1.1. **Por motivo de interesse público devidamente fundamentado**, a juízo da EMURJA, e mediante autorização da autoridade competente.

1.1. Os casos de cancelamento do registro deverão ser formalmente motivados e instruídos com:

1.1. Relatório circunstanciado dos fatos e fundamentos;

1.1. Provas do descumprimento ou do fato ensejador do cancelamento;

1.1. Garantia da ampla defesa e contraditório ao fornecedor, nos casos em que exigível.

1. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1.1. Conforme disposto no artigo 12 do Regulamento de Licitação e Contrato da EMURJA e do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, fica vedada a contratação:

1.1.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

1.1.1. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau consanguíneo, civil socioafetivo ou por afinidade com:

1.1.1.1. membro da Diretoria Executiva de empresa pública;

1.1.1.2. empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

1.1.1.3. autoridade do ente público a que a EMURJA esteja vinculada.

1.1.1.4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou

rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

1. DAS VEDAÇÕES

1.1. É vedado ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços:

- 1.1.1. caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços como garantia ou para qualquer operação financeira;
- 1.1.1. recusar, sem justificativa aceita pela Administração, o atendimento das solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos previstos;
- 1.1.1. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.1.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido com base na Ata de Registro de Preços, salvo mediante autorização expressa e por escrito da EMURJA.

1. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 1.1. Consideram-se integrantes da Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência e seus Anexos, a proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os documentos de habilitação e demais peças do processo de licitação, independentemente de transcrição.
- 1.1. O fornecedor registrado se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução de eventuais contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, compatíveis com as obrigações assumidas.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURJA, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

1. DO FORO

- 1.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal do Estado de São Paulo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da Ata ou Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

1. DA PUBLICAÇÃO

- 1.1. Após a assinatura da Ata ou Contrato, será providenciada a publicação do extrato do instrumento contratual, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016, no site oficial da EMURJA, assegurando-se a publicidade e a transparência do ato administrativo.

Elaborado por:

IZAEL PALMIRO AGOSTINI
Diretor Administrativo e Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Jaboticabal, 04 de setembro de 2025.

ROBERTO ALESSANDRO RAYMUNDO
Diretor Presidente da Emurja

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

À Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2025

Em atendimento ao Termo de Referência e seus anexos em epígrafe, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) descrito(s) abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no supracitado termo:

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	UN	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	5			
2	UN	Quadro de distribuição de energia para 6 disjuntores	5			
3	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 25A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 25 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	10			
4	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 20A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 20 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898	30			
5	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 25A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 25A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca	20			

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

📍 Avenida Carlos Berchieri, 101 - Jardim Santa Rita,
Jaboticabal, SP - CEP 14887-050
📱 @emurjabab

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
		embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.				
6	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 50A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 50 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	30			
7	MTS	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 20mm	100			
8	MTS	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm	300			
9	MTS	Eletroduto PVC rígido roscável Ø 50mm	100			
10	UN	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	5			
11	UN	Caixa de passagem PVC 4x2"	50			
12	UN	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	40			
13	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm ² ; antichama 450/750V	2.000			
14	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm ² ; antichama 450/750V	1.500			
15	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm ² ; antichama 450/750V	500			
16	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 10mm ² ; antichama 450/750V	350			
17	MTS	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 16mm ² ; antichama 450/750V	250			
18	UN	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	100			

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
19	UN	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	100			
20	UN	Interruptor Three-way 10 A, completo	10			
21	UN	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 36	40			
22	UN	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	30			
23	UN	Caixa metálica quadro painel comando 40x30x25	20			
24	UN	Módulos interruptor paralelo	30			
25	UN	Módulos de tomada 20 amperes (branco)	50			
26	UN	Espelhos simples 1 módulo 4x2	100			
27	UN	Espelhos para 2 módulos 4x2	30			
28	UN	REFLETOR LED BIVOLT 100 WATTS 6.500K, Refletor Led tipo holofote blindado, corpo em alumínio injetado, lente em vidro transparente. Potência de 100w, fluxo luminoso: 7.500 lumens ou superior, grau de proteção: IP67 (prova de água), Bivolt	30			
29	MTS	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 2,5mm PRETO, condutor composto por fios de cobre eletrolítico, tempera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico poli vinílico (PVC). Tensão de isolamento entre 300/500 V. cor da capa interna: preto e azul. Cor capa externa: preto. Espessura nominal da instalação de 0,80mm ou superior. Espessura nominal da capa de 1,00mm ou superior Massa Bruta mínima: 12kg/100m. Norma Aplicável: NBR NM 247-3. Bitola: 2,5 mm APRESENTAÇÃO: ROLOS COM 100 METROS	200			
30	UN	Base relê fotoelétrico	30			

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
31	UN	Relê fotoelétrico	30			
32	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 16A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 16A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898	30			
33	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN MONOPOLAR 32A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, monofásico, corrente nominal: 32 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	30			
34	UN	FITA ISOLANTE – ROLO COM 20 M Fitas de isolamento com resistência ao choque térmico e alta capacidade térmica, atender as normas ABNT NBR NM 60454-3 e ABNT NBR NM 60454-3. Constituída por um dorso vinílico recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Indicada para isolamento elétrico em geral para emendas de fios e cabos até 750V. Espessura 0,13 mm, largura 19 mm, comprimento mínimo do rolo 20m. Resistência térmica mínima à 80°C.	50			
35	UN	Bucha para fixação 8mm	500			
36	UN	Parafusos 8mm (CHIPBOARD)	500			
37	UN	Arruelas lisas 8mm	500			
38	UN	TOMADA SIMPLES 20 A COM PLACA PARA EMBUTIR 4X2, padrão 2P+T, para corrente nominal 20A.	50			

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
		Conjunto acompanhado de placa (espelho), fixação do conjunto com parafusos e fixação da placa podendo ser de pressão. Produto conforme normas ABNT NBR 14136, produto regulamentado pelo Inmetro.				
39	UN	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA PARA EMBUTIR 4X2, padrão 2P+T, para corrente nominal 20A. Conjunto acompanhado de placa (espelho), fixação do conjunto com parafusos e fixação da placa podendo ser de pressão. Produto conforme normas ABNT NBR 14136, produto regulamentado pelo Inmetro.	80			
40	UN	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2, tensão nominal de 250v e corrente nominal até 10A. Acompanhado de placa (espelho), padrão 4x2. Produto conforme normas ABNT NBR 6527, produto regulamentado pelo Inmetro	50			
41	UN	LÂMPADA LED tubular - T8 – BIVOLT – 120 cm	500			
42	UN	Lâmpada super LED Bulbo, Potência: 50W, equivalente a aproximadamente 300W de uma lâmpada incandescente. Fluxo Luminoso: Aproximadamente 4.500 lúmens, garantindo ótima iluminação. Temperatura de Cor: Luz branca fria de 6500K, ideal para ambientes que necessitam de visibilidade clara e revigorante. Voltagem: Bivolt (110-240V), compatível com diferentes tensões de rede elétrica.	100			
43	UN	Reparo salva caixa 4x2	100			
44	MTS	CABO PP (BLINDADO) FLEXÍVEL 2 X 4mm PRETO, condutor composto por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole. Norma de referência: NBR NM 247-5. Isolado em composto termoplástico poli vinílico (PVC).	300			

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
45	UN	CANALETA COM FITA ADESIVA - SISTEMA X BRANCA	80			
46	RL	Fita veda rosca 18mm, rolo com, no mínimo, 20 metros.	30			
47	UN	Luminária calha dupla para lâmpada tubular T8 120cm	50			
48	UN	Interruptor paralelo duplo (com espelho dois módulos)	30			
49	UN	Espelho cego 4x4	50			
50	UN	Chuveiro 220W – 5.400 WATTS	30			
51	UN	Cano para chuveiro – 30 cm	30			
52	UN	Conector para fios chuveiro (conector wago 2 vias – 32A - 6mm)	100			
53	UN	Caixa plástica 4x2	50			
54	UN	Interruptor 4x4 06 módulos	10			
55	UN	Abraçadeira nylon 30 cm	500			
56	UN	Bucha para fixação 6 mm	200			
57	UN	Abraçadeira tipo u 32 mm	150			
58	UN	Conduíte corrugado 32mm	300			
59	MTS	Fio 2,50 mm	300			
60	MTS	Fio 4,00 mm	300			
61	UN	Lâmpada tubular 60 cm	50			
62	UN	Parafusos 6mm (CHIPBOARD)	200			
63	UN	Arruelas lisas 6mm	200			
64	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 80A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, tripolar, corrente nominal: 80 A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida;	10			

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
		possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898				
65	UN	Conector bimetálico (modelo split bolt 16mm)	50			
66	MTS	Trilho Din para disjuntor – 3 barras	3			
67	UN	Soquete lâmpada E27 rosca	90			
68	UN	DISJUNTOR PADRÃO DIN BIPOLAR 40A, Disjuntor termomagnético padrão IEC, bifásico, corrente nominal: 40A; curva de disparo: C; bornes protegidos contra toques acidentais; alavanca embutida; possibilidade de travamento; disparo livre; dispositivo para compressão de condutores. Possuir mola de fixação para montagem em trilho. Certificação INMETRO. Atender a Norma NBR NM 60898.	30			
69	UN	Barramento para neutro e aterramento	20			
70	MTS	Pente para barramento Bifásico	3			
71	UN	Soquete rabicho para lâmpada tubular	50			
72	UN	Soquete para luminária calha tubular	50			
73	UN	Fita auto fusão 10 metros	10			
74	UN	Bucha 10mm	50			
75	UN	Parafuso sextavado 10mm	50			
76	UN	Arruela lisa para parafuso 10mm	50			
77	UN	Conector derivação perfurante (10mm-95mm/1,5mm-10mm)	50			
78	UN	Conector derivação perfurante (16mm-120mm/16mm-120mm)	50			
79	UN	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com	50			

Item	Un.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total
		soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta				

Declarações:

- a)** Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.
- b)** Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.
- c)** Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta da Ata ou Contrato, se houver.
- d)** Declaramos, expressamente, que nos responsabilizamos pela entrega do produto ou serviço no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- e)** Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata ou Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários

Banco:

Agência nº

Conta Corrente nº:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo nº 26/2025 e Pregão nº 03/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro,
EMURJA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo nº 26/2025 e Pregão nº 03/2025**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante a EMURJA, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMURJA ou da Prefeitura Municipal de Jaboticabal ou com o responsável pela licitação; Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Diretor Presidente da EMURJA; b) empregado de empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade vinculado a Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas OU é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- g)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Tem ciência e concorda expressamente com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante todo o processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato;
- i)** Tem ciência e se responsabiliza pelo adequado tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, confidencialidade e privacidade de todas as informações e dados que venham a ter acesso em razão do processo licitatório e, se contratada, durante a execução do contrato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A EMURJA E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.

A **Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA**, empres pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlos Berchieri, nº 101, Jardim Santa Rita, Centro, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.633.414/0001-01, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Roberto Alessandro Raymundo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede à **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, Estado **XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, função **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

📍 Avenida Carlos Berchieri, 101 - Jardim Santa Rita,

Jaboticabal, SP - CEP 14887-050

📱 @emurjabab

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a EMURJA, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, as demais requisitos legais e de instrução dos autos.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como a Matriz de Riscos (se for o caso), constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXX(XXX)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
- 5.3. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

CLÁUSULA 6ª - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um

ano, contado a partir da data-base vinculada a assinatura do presente contrato.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na lei e neste contrato;

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da EMURJA na gestão interna do CONTRATADO;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A EMURJA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões contratuais, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto do contrato e suas condições;

9.1.2. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, as legislações vigentes aplicáveis ao seu modelo de negócio;

9.1.3. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção, e à improbidade e ao respeito à concorrência;

9.1.4. Adotar boas práticas de promoção e inclusão social e de preservação ambiental;

9.1.5. Não utilizar, direta e/ou indiretamente (cadeia de fornecedores e suprimentos) trabalhos defesos pela Constituição, pela Lei e Convenções Internacionais, em especial a mão de obra de pessoas com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei, bem como qualquer forma de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;

- 9.1.6. Conhecer, cumprir e concordar, de forma expressa, com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA;
- 9.1.7. Atuar com total profissionalismo, transparência e ética;
- 9.1.8. Manter a confidencialidade e o sigilo com relação a eventuais informações e dados que venham a ter conhecimento, por qualquer meio, tanto durante o processo licitatório quanto na execução do contrato, bem como observar as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.11. Observar a vedação ao CONTRATADO e seus empregados em atuar ou realizar qualquer negócio em nome ou em razão de contrato firmado com a EMURJA sem a autorização da Empresa, em especial atos ou negócios que possam configurar atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes;
- 9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMURJA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMURJA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 9.1.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.27. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.30. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.1.34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.35. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português,

e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

CLÁUSULA 10ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

11.2. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- 11.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 11.2.2. danos resultantes da infração;
- 11.2.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 11.2.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;
- 11.2.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto do contrato/cadastro vigente; e
- 11.2.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

11.3. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

11.4. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

11.5. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.

11.6. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

11.7. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

12.1.1.1. De forma unilateral, nos termos do art. 473 do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

12.1.1.1.1. Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único, do Código Civil;

12.1.1.1.2. Atraso injustificado no início do serviço;

12.1.1.1.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à EMURJA;

12.1.1.1.4. Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

12.1.1.1.5. Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da EMURJA;

12.1.1.1.6. Decretação de falência;

12.1.1.1.7. Dissolução da sociedade;

12.1.1.1.8. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.1.1.1.9. Prática pelo contratado de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

12.1.1.1.10. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da EMURJA, direta ou indiretamente.

12.1.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EMURA e para o CONTRATADO; e

12.1.1.3. Por determinação judicial.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato, dentre outros:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a EMURJA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMURJA;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da EMURJA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e

12.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. O descumprimento, por parte do contratado, das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação darão ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no contrato.

12.4. A EMURJA poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de a empresa corrigir a situação.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa em caso de rescisão unilateral.

12.6. A rescisão por ato unilateral da EMURJA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis:

12.6.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela EMURJA, no estado e local em que se encontrar;

12.6.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMURJA; e

12.6.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMURJA.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão, devendo o respectivo extrato ser publicado nos meios de praxe, em especial no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 13ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da EMURJA consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª - ALTERAÇÕES

15.1. O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedado o ajuste que resulte em violação a obrigação de licitar:

- 15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 15.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 15.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 15.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 15.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites acima previstos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 15.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites acima previstos.
- 15.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela EMURJA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 15.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EMURJA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 15.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 15.9. Os pleitos estabelecidos nesta cláusula deverão ser apresentados pelo CONTRATADO, não ocorrendo a suspensão das obrigações assumidas no ajuste, que deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.
- 15.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA 16ª - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no D.O.M. (Diário Oficial do Município), no sítio oficial da EMURJA na internet <https://emurja.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 17ª - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação.

Jaboticabal/SP, XX de XXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

Ass.: _____

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Ass.: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: EMURJA

CONTRATADO: XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaboticabal/SP, XX de XXX de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELO CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A EMURJA E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.

A **Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA**, empres pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlos Berchieri, nº 101, Jardim Santa Rita, Centro, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.633.414/0001-01, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Roberto Alessandro Raymundo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede à **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, Estado **XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, função **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificado no edital e seus anexos, que são partes integrantes desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas descritas no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, ficando certo de que o CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

2.3. Eventual listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ATA.

2.4. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, a EMURJA:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes; e

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

CLAÚSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **EMURJA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ATA decorrente deste certame, conforme justificativa apresentada nos Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ATA será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que o FORNECEDOR haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ATA os quantitativos estimados serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pela EMURJA e pelos órgãos participantes.

5.1.2. A expiração do prazo de vigência da ATA não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

5.1.3. O contrato decorrente da ATA terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os FORNECEDORES registrados na ATA será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ATA.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o que dispõe o Regimento Interno de Licitação e Contrato da EMURJA.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ATA:

5.4.1. Serão registrados na ATA os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ATA, na forma de anexo, o registro do FORNECEDOR que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos FORNECEDORES registrados na ATA.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos FORNECEDORES que comporão o cadastro de reserva será efetuada, e a convocação dos FORNECEDORES remanescentes acontecerá nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o FORNECEDOR vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o FORNECEDOR mais bem classificado será convocado para assinar a ATA, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE.

5.10. A ATA poderá ser assinada por meio digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ATA no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os FORNECEDORES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos FORNECEDORES que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais FORNECEDORES remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a emurja a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a ATA e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

- f) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA e no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;
 - g) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções administrativas previstas na lei e nesta ATA;
 - h) Não praticar atos de ingerência na administração do FORNECEDOR, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo FORNECEDOR; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do FORNECEDOR; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do FORNECEDOR a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da EMURJA na gestão interna do FORNECEDOR;
 - i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;
 - j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - k) A EMURJA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido, para decidir questões da ATA, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido.
 - m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto da ATA e suas condições;
 - 7.1.2. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, as legislações vigentes aplicáveis ao seu modelo de negócio;
 - 7.1.3. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção, e à improbidade e ao respeito à concorrência;
 - 7.1.4. Adotar boas práticas de promoção e inclusão social e de preservação ambiental;
 - 7.1.5. Não utilizar, direta e/ou indiretamente (cadeia de fornecedores e suprimentos) trabalhos desfeitos pela Constituição, pela Lei e Convenções Internacionais, em especial a mão de obra de pessoas com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos

termos da lei, bem como qualquer forma de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;

7.1.6. Conhecer, cumprir e concordar, de forma expressa, com as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da EMURJA;

7.1.7. Atuar com total profissionalismo, transparência e ética;

7.1.8. Manter a confidencialidade e o sigilo com relação a eventuais informações e dados que venham a ter conhecimento, por qualquer meio, tanto durante o processo licitatório quanto na execução, bem como observar as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

7.1.9. Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA;

7.1.11. Observar a vedação ao FORNECEDOR e seus empregados em atuar ou realizar qualquer negócio em nome ou em razão da ATA firmada com a EMURJA sem a autorização da Empresa, em especial atos ou negócios que possam configurar atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes;

7.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMURJA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ATA;

7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMURJA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ATA, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto;

7.1.17. Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.1.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;

7.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA, com habilitação e conhecimento adequados;

7.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.1.27. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.30. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.1.33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

7.1.34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.35. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

7.1.36. Não contratar, durante a vigência da ATA, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da ATA;

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuada;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital e seus anexos de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada assinatura da presente ATA.

8.1.3.3. Dentro do prazo de vigência da ATA e mediante solicitação do FORNECEDOR, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.3.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.3.9. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os FORNECEDORES que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o FORNECEDOR:

10.1.1. Descumprir as condições da ATA;

10.1.2. Recusar, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

10.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o ATA ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

10.1.6. Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.3. A ATA poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla

defesa.

10.5. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os FORNECEDORES que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ATA, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.6.1. Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação formal, desde que previamente aceita pela EMURJA, e comprovada a ocorrência de fato que justifique a impossibilidade de cumprir as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso;

10.6.2. Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, a juízo da EMURJA, e mediante autorização da autoridade competente; ou

10.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará o infrator sujeito às seguintes sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA e na Lei nº 13.303/2016 em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA, por até 02 (dois) anos.

11.2. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

11.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

11.2.2. danos resultantes da infração;

11.2.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

11.2.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;

11.2.5. o histórico disciplinar da sancionada, no contexto da ATA vigente; e

11.2.6. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

11.3. As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURJA poderão ser aplicadas juntamente com as multas moratória e compensatória.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório ao infrator, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURJA.

11.5. Para a aplicação das sanções será verificada a dosimetria da gravidade e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, demais obrigações do contratante e do fornecedor, gestão e fiscalização da ata e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

12.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA que não puderem ser compostos pela conciliação.

Jaboticabal/SP, XX de XXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

ANEXO – DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO – CADASTRO RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

OU

1. NÃO HOUVE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMURJA

FORNECEDOR: XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA EMURJA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

6. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

7. 1. Estamos CIENTES de que:

8. O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

9. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

10. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

11. As informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

12. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR manter seus dados sempre atualizados.

13. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

14. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

15. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaboticabal/SP, XX de XXX de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

☎ 16 3202.9993 | 3202.9994

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELO FORNECEDOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) D ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____